



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2009-(PMRC)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA DE
GESTÃO ADMINISTRATIVA E HUMANA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, situado à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Sra. **MARIA CRISTINA ROBERTO**, solteira, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.119.060-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 565.582.799-91, e pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **LISANDRO JOSÉ NEIA BAGGIO**, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.289.252-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 943.248.409-20 todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AMF – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA S/C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.081.870/0001-93, com sede à Rua Alfeu Baggio, nº 141, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, representada por seu diretor **ALCIONE MARQUES FERNANDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.314.830-5 e inscrito no CPF/MF nº 037.809.988-40, denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2009 (PMRC) provindo pela Tomada de Preços nº 001/2009 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Aditiva-se o prazo de vigência em 12 (doze) meses, ou seja, de 27 de fevereiro de 2010 a 26 de fevereiro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor equivalente a R\$ 110,00 (cento e dez reais) por hora técnica mensal, sendo um total de 40 horas técnicas mensais, até o limite máximo de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais) por 480 horas técnicas ao final de 12 (doze) meses, a serem repassados até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente à prestação do serviço, até a data do vencimento do presente Aditivo, mediante a apresentação de relatório circunstanciado das atividades, comprovando a execução dos mesmos.

Parágrafo Primeiro - Os preços incluem todas as despesas necessárias à execução deste aditivo, como: os tributos, custos dos insumos e o lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0901	4	122	0019	2	60	3.3.90.35.99.01	1573	1504	Royalties e outras compensações financeiras	Consultoria em planejamento estratégico
1001	10	301	0017	2	70	3.3.90.35.99.01	1574	1303	Saúde – receitas	Consultoria em



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



									vinculadas	planejamento estratégico
0401	12	361	12	2	40	3.3.90.35.99.01	1399	1103	10% sobre transferências constitucionais	Consultoria em planejamento estratégico

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se pela necessidade de uma prorrogação de prazo da vigência dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, em razão da continuidade dos serviços, mantendo os mesmos padrões e métodos, facilitando assim o andamento da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Educação, Cultura, Esportes e Lazer, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 035/2009 (PMRC), conforme o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 22 de Fevereiro de 2010.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito – Contratante



Ana Maria Baggio Molini
Secretária Municipal de Saúde –
Contratante



Maria Cristina Roberto
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esportes e Lazer – Contratante


Lisandro José Néia Baggio
Secretário Municipal de Administração –
Contratante


Alcione Marques Fernandes
AMF – Planejamento e Consultoria S/C Ltda
Contratada

Testemunhas






CINTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA
Advogada - OAB/PR 41 023
dra.cintiaalmeida@hotmail.com
Visto do Departamento Jurídico

<p>na Administração Direta - Exercício V</p> <p>03 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 7.000,00 03.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</p> <p>Cancelamento</p> <p>15.451.00652-007 - MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</p> <p>4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</p> <p>000360 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C</p> <p>03 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 2.500,00 03.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</p> <p>Cancelamento</p> <p>26.782.00652-012 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE RODOVIÁRIO</p> <p>3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</p> <p>000510 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C</p> <p>04 - SECRETARIA DE SAÚDE 500,00</p> <p>04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Cancelamento</p> <p>10.301.00172-018 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</p> <p>3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</p> <p>000840 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C</p> <p>04 - SECRETARIA DE SAÚDE 500,00</p> <p>04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Cancelamento</p> <p>10.301.00172-018 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</p> <p>4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</p> <p>000850 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C</p> <p>05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 8.000,00</p> <p>05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL Cancelamento</p> <p>12.361.00262-029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</p> <p>4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</p> <p>001220 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C</p> <p>06 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 3.000,00</p> <p>06.001 - CULTURA Cancelamento</p> <p>13.392.00312-032 - MANUTENÇÃO DA CULTURA</p> <p>3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</p>	<p>Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná.</p> <p>Obs: A documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas.</p> <p>Joaquim Távora, em 26 DE MARÇO 2010.</p> <p>CLAUDIO REVELINO PREFEITO MUNICIPAL JOEL JANSEN JUNIOR PREGOIEIRO</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2010</p> <p>AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</p> <p>Toma pública a Adjudicação e a Homologação do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial sob o nº 021/2010 que tem como objeto a Aquisição de pedras e derivados para serem utilizados em diversas obras, reformas e reparos, conforme a necessidade, no Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, à empresa:</p> <p>Nome do Fornecedor CNPJ Valor PEDREIRA REZENDE LTDA 79.326.450/0001-29 173.940,00</p> <p>Santo Antônio da Platina, 26 de março de 2010.</p> <p>MARIA ANA V. G. POMBO Prefeita Municipal</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ</p> <p>AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/10</p> <p>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA</p> <p>CONTRATADA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.</p> <p>CNPJ: 06.224.121/0006-08</p> <p>OBJETO: Contratação de empresa especializada e exclusiva para prestação de serviços mecânicos e aquisição de peças originais para os veículos Pá carregadeira FIAT FR 12.B, Retroscavadeira FB 80.2 e Pá FIAT SL 40-B, no exercício de 2010.</p> <p>VALOR CONTRATUAL: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).</p> <p>AMPARO LEGAL: Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.</p> <p>Santo Antônio da Platina, 26 de março de 2010.</p> <p>MARIA ANA V.G. POMBO Prefeita Municipal</p>	<p>MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2009 (PMRC)</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009 (PMRC)</p> <p>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73</p> <p>CONTRATADA: AMF - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA S/C LTDA CNPJ/MF: 04.081.870/0001-93</p> <p>OBJETO: Contrato de prestação de serviços especializados em consultoria de gestão administrativa e humana.</p> <p>VALOR: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, e Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.</p> <p>Ribeirão Claro, 22 de Fevereiro de 2010.</p> <p>Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal</p> <p>MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2009 (PMRC)</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2009 (PMRC)</p> <p>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73</p> <p>CONTRATADA: AUTO POSTO CHAMMAS CASSAR LTDA CNPJ/MF: 09.328.660/0001-70</p> <p>OBJETO: Aditiva-se o prazo para aquisição de até 50.000 (cinquenta mil) litros de gasolina comum e de até 30.000 (trinta mil) litros de álcool combustível, para serem utilizados no abastecimento dos veículos que compõe a frota municipal.</p> <p>VALOR: O preço do objeto deste Aditivo, permanece o mesmo do contrato originário.</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, e Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.</p> <p>Ribeirão Claro, 11 de Março de 2010.</p> <p>Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal</p>
---	---	--



com Fernanda Lakel
"Celeste"
com Maria Morle